



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.913 DE 04 DE AGOSTO DE 2021
(Projeto de Lei n.º 022/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.828, DE 01/02/2019

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.828, de 1º de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão, cuja carga horária fica fixada em 20 (vinte) horas semanais:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	REF.
Assessor Parlamentar	01	05”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO

DIRETOR GERAL DE SECRETARIA E TESOUREARIA